

PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS 2019

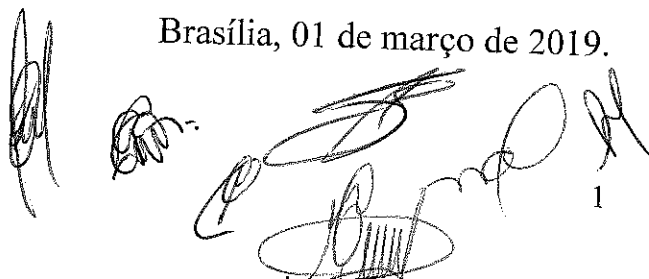
Regulamento Geral

Instrução nº 378, de 23 de novembro de 2018

Instrução nº 210, de 1º de fevereiro de 2019.

Versão com alterações solicitadas pelo Conselho de Administração da Novacap (Doc. SEI 19108417).

Brasília, 01 de março de 2019.



1

PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS 2019 (PMR 2019)**, o qual permite aos trabalhadores da NOVACAP, cujas atividades estejam diretamente vinculadas ao processo produtivo nela desenvolvido, participarem da distribuição de valor instituído por força de Acordo Coletivo de Trabalho. O PMR 2019 será executado no período de 01 de Março a 31 de Outubro de 2019, isto é, em oito meses.

Este Regulamento define condições e critérios de distribuição dos valores, metas e resultados buscados de forma coletiva e individual, bem como critérios de avaliação e demais condições necessárias à efetivação da medida acordada em instrumento coletivo de trabalho.

O PMR é um instrumento importante na junção de esforços, objetiva a melhoria na qualidade das ações operacionais e produtivas desenvolvidas pela Companhia, cria instrumentos de avaliação individual e coletiva, mensurando-os de acordo com as metas e resultados estabelecidos e premiando os trabalhadores da empresa que, efetivamente, contribuíram para o alcance das metas propostas.

Nas nove primeiras edições já se conseguiu comprovar o efetivo comprometimento dos empregados e, em médio prazo, com o envolvimento ainda maior e sistemático dos trabalhadores na gestão e concepção do programa, o PMR se tornará um importante instrumento de gestão compartilhada entre empregados e diretoria da empresa.

O Programa constitui hoje um importante canal de negociação entre a Empresa e os empregados, sendo um meio de obter resultados positivos do trabalho focado na qualidade e produtividade, o que se reflete diretamente em benefício da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

população do Distrito Federal. Além disso, promove o fortalecimento de parcerias entre unidades, ações e pessoas, bem como estabelece um vínculo direto entre a recompensa recebida e o esforço realizado para alcançar os resultados e metas estabelecidos no Programa.

Desta forma, tem havido aceleração no processo de consolidação da cultura participativa e do trabalho em equipe; melhoria da coordenação dos trabalhos; desenvolvimento de visão mais abrangente do negócio e dos processos; ênfase em melhoria da qualidade; redução na resistência a mudanças; e incentivo à busca de inovações que otimizem os processos e a gestão empresarial.

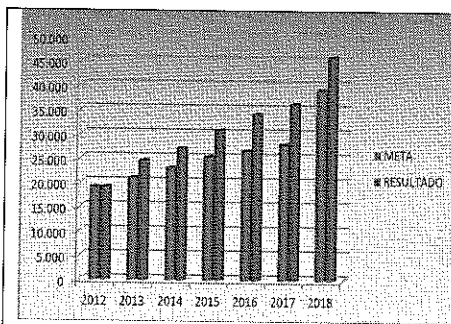
A participação nas Metas e Resultados prevista no presente instrumento, não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei número 10.101/2000.

Em seu contexto global, atualmente o programa contempla quatro tipos de metas, quais sejam:

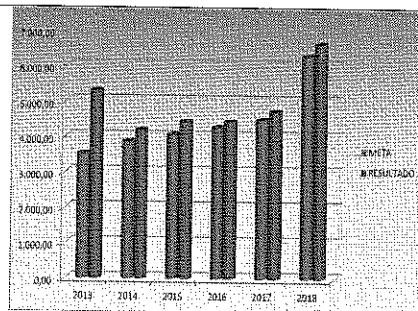
- I) Metas Empresariais Globais
- II) Metas de Melhoria da Gestão Empresarial
- III) Metas Setoriais de Gestão Administrativa
- IV) Meta Individual

O primeiro grupo é voltado para a atividade fim e tem um enfoque QUANTITATIVO, podendo-se observar os resultados dos últimos seis anos, conforme se segue:

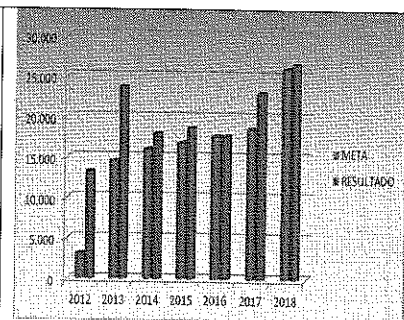
PODA DE ÁRVORE



TAPA BURACO

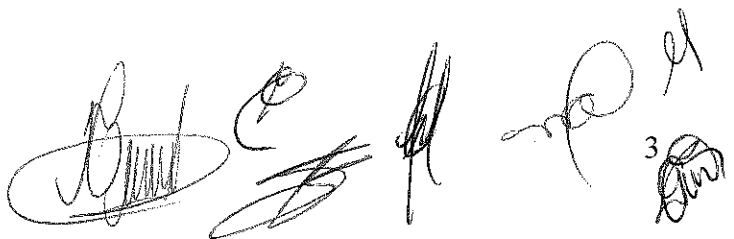


DRENAGEM



Obs.: em 2018 o período foi de 8 meses e não de 6 meses, diferentemente dos anos anteriores, isto justifica o salto nos valores.

3



2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Fundamentação Legal - o PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS / PMR 2019 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP tem como fundamentação legal as disposições contidas no artigo sétimo, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000, combinada com a Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2013, bem como o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 firmado entre a NOVACAP e o SINDSER, cujos textos compõem subsidiariamente os termos do presente.

2.2 Objetivos do PMR 2019

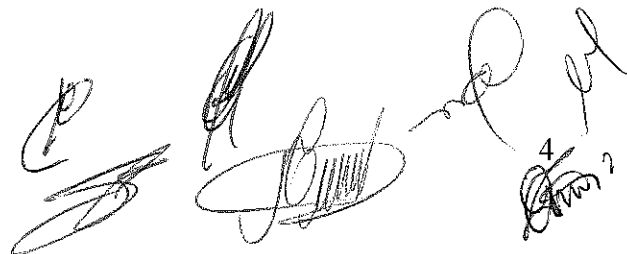
2.2.1 Consolidar um programa que demonstre o reconhecimento da NOVACAP pela contribuição e participação dos empregados no cumprimento e/ou superação de metas empresariais estabelecidas para um período determinado.

2.2.2 Incentivar um processo contínuo de motivação nas diversas Unidades da Empresa, proporcionando, por meio da parceria trabalhadores/ empresa, o aumento da produtividade, satisfação da sociedade e a melhoria da qualidade dos nossos serviços e desempenho organizacional.

2.3 Premissas do Programa - visam resguardar os interesses da Empresa, Governo e Empregados, que convergem esforços na finalidade de:

2.3.1 incentivar o compromisso de todos os empregados ao cumprimento das metas e a participação no processo de implementação das diretrizes empresariais e governamentais;

2.3.2 integrar as unidades meio e fim, visando o alcance de resultados comuns;



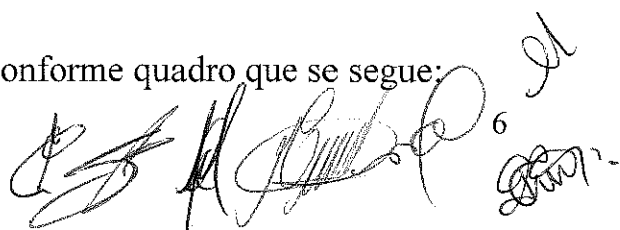
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

- 2.3.3** otimizar os resultados Empresariais, por meio da melhoria e racionalização da gestão de processos e recursos humanos, materiais e financeiros; e
- 2.3.4** garantir a qualidade dos serviços prestados à sociedade, preservado o respeito ao meio ambiente e responsabilidade social.
- 2.4 Definição e Caracterização das Metas** - As Metas deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico (PES 2018/2019).
- 2.4.1** O PMR 2019 contempla 4 (quatro) grupos de metas, a saber:
- 2.4.1.1 Metas Empresariais Globais** - metas globais quantitativas voltadas para maximização dos resultados.
- 2.4.1.2 Metas de Melhoria da Gestão Empresarial** - metas globais qualitativas voltadas para gestão empresarial.
- 2.4.1.3 Metas Setoriais de Gestão Administrativa** - metas setoriais definidas por cada Setor, no primeiro mês de execução do Programa.
- 2.4.1.4 Meta Individual** – relacionada à capacitação.
- 2.4.2** As **Metas Globais - QUANTITATIVAS (DU/OUVIDORIA)** são conforme quadro constante do Item 2.4.13, Item 2.5 e Item 2.6.1 deste REGULAMENTO GERAL.
- 2.4.3** As **Metas Globais - QUALITATIVAS (DA/DE/DF)** deverão atender aos requisitos dos Itens 2.6.2 a 2.6.4, ser estabelecidas pelas respectivas Diretorias.
- 2.4.4** As **Metas Setoriais** deverão atender os requisitos do Item 2.7, ser estabelecidas pelas unidades responsáveis, aprovadas pelas respectivas Diretorias / Secretaria Geral e/ou Presidência, e encaminhadas à Comissão Gestora até 29 de março.
- 2.4.5** A **Meta Individual** é conforme o Item 2.8 deste REGULAMENTO GERAL.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

- 2.4.6** Caso a Unidade seja responsável ou corresponsável por uma Meta Global, poderá ser ou não, responsável ou corresponsável, também, por uma Meta Setorial, a critério do Diretor, do Secretário Geral e/ou do Presidente.
- 2.4.7** O cumprimento das Metas Empresariais Globais e Metas de Melhoria da Gestão Empresarial interfere no valor de rateio entre todos os empregados da Empresa; o cumprimento das Metas Setoriais interfere nos valores de rateio entre todos os empregados do respectivo setor; e o da Meta Individual, no valor a ser recebido pelo empregado.
- 2.4.8. A APROVAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**, no que diz respeito ao alcance ou não das metas, será de responsabilidade das respectivas Diretorias, Secretaria Geral ou Presidência, de acordo com a vinculação de cada unidade.
- 2.4.9.** Ao encerramento do Programa, a Comissão Gestora deverá elaborar o **RELATÓRIO FINAL**, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva, para aprovação, e posteriormente, ao Conselho de Administração.
- 2.4.10. O PRAZO DE ENCAMINHAMENTO** dos resultados finais à Comissão Gestora é até **31 de outubro/2019**, exceto para metas cujos os resultados possam ser consolidados apenas após o dia 31 de outubro. Neste caso, as referidas comissões podem encaminhar até o **5º dia útil de novembro**. Em se tratando de Faltas Injustificadas, a comissão responsável pode encaminhar posteriormente.
- 2.4.11.** É vedada a utilização de horas extras ou serviços terceirizados para cumprimento de metas.
- 2.4.12.** Quanto às **FALTAS INJUSTIFICADAS**, será aplicada redução **sobre o valor total**, de acordo com o Item 2.10.3.
- 2.4.13.** O demonstrativo das metas será conforme quadro que se segue:



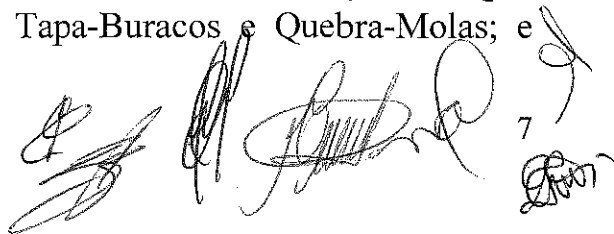
6

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL DOS PONTOS MÁXIMOS DAS METAS

METAS	SIGLA	PERÍODO DE APURAÇÃO	INDICADOR DA META	PONTOS (%)
METAS EMPRESARIAIS GLOBAIS - MEG				
1. Maximizar o número de Poda de Árvores (DPJ/DUDU)	MPA	Março a Outubro 2019	Nº de árvores podadas por empregado do setor / período do PMR	5%
2. Maximizar o número de Operações Tapa-Buracos e Quebra-molas no DF (DEINFRA/DU)	MTBQ	Março a Outubro 2019	Quantidade de aplicação de Massa Asfáltica aplicada por empregado do setor / período do PMR	5%
3. Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial (DEINFRA/DU)	LPDP	Março a Outubro 2019	Extensão de rede desobstruída por empregado do setor / período do PMR	5%
METAS DE MELHORIA DA GESTÃO EMPRESARIAL - MGE				
4. Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP (OUVIDORIA/PRES)	MRO	Março a Outubro 2019	Nº de encaminhamentos das demandas da ouvidoria / período do PMR	5%
5. Gestão do processo de Acompanhamento e Controle da Meta CAPI - Capacitação Individual (DRH/DA)	GCAPI	Março a Outubro 2019	Não se Aplica	15%
6. Manutenção Evolutiva do Sistema de Informações Jurídicas (SISJUR), com a criação do Módulo III, que contempla a inclusão dos dados financeiros de controle de contratos ativos (DF)	SISJUR_III	Março a Outubro 2019	Não se Aplica	15%
7. Elaboração de projeto de reforma da subestação e de interligação ao sistema de placas fotovoltaicas (DE)	FOTOV_I	Março a Outubro 2019	Não se Aplica	15%
META SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MGA				
8. Avaliar Desempenho Setorial (VIDE ITEM 2.7)	ADS	Março a Outubro 2019	Não se Aplica	15%
META INDIVIDUAL				
09. Capacitação Individual (VIDE ITEM 2.8)	CAPI	Março a Outubro 2019	Não se Aplica	20%
TOTAL DE PONTOS				100 %

2.5 Meta Empresarial Global – MEG – Será composta por 3 (três) metas:
MPA - Maximização do Número de Poda de Árvores; **MTBQ** - Maximizar o Número de Operações Tapa-Buracos e Quebra-Molas; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

LPDP - Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial.

2.5.1 Meta – MPA/ Maximização do Número de Poda de Árvores (Grupo 01).

2.5.1.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida em seu Programa de Metas e Resultados, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Poda de Árvores, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

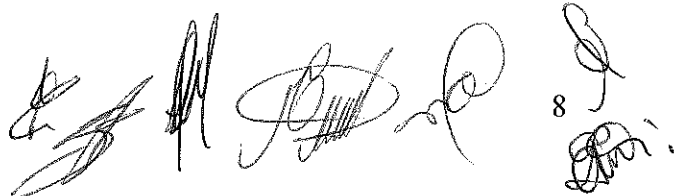
2.5.1.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.

2.5.1.3 **Indicador: N° de árvores podadas por empregado do setor / período do PMR (IRH_PA).** Em face do aumento de produtividade, que em 6 anos dobrou, sem aumento de equipe, ficou definido que serão mantidos os valores de 2018. Conforme solicitação do CONSAD, esta meta deverá ser mensurada como produtividade do capital humano. Para realização do Programa em seis meses, a meta seria de 245 árvores por empregado, entretanto, como em 2019 o Programa tem a duração de oito meses, o valor da referida meta será de 327 árvores por empregado. **Isto é o IRH_PA (2019) = 327 unidades.**

2.5.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.

2.5.1.5 **Mensuração:** Plano de ação até **29 de março/2018**. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho/2019**, e do Relatório Final até o **quinto dia útil de novembro/2019**.

2.5.1.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à



8

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

Comissão Gestora e a Diretoria Executiva, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

- 2.5.1.7 Conforme solicitação do CONSAD, deverão ser desenvolvidos estudos para melhoria de procedimentos operacionais, visando otimização e aumento de produtividade da equipe de Poda de Árvores.

2.5.1.8 Quadro Resumo da Meta

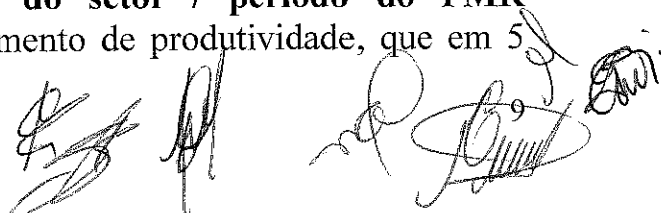
META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MPA/Maximizar o número de Poda de Árvores	Março a Outubro de 2019	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2018, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 29 de Março/2019.	1,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir 100% da meta do Item Poda de Árvores até 31 de Outubro/2019.	4,0%	

2.5.2 Meta – MTBQ/ Operação Tapa-Buracos e Quebra-Molas no Distrito Federal (Grupo 02).

- 2.5.2.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida em seu Programa de Metas e Resultados, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Tapa Buracos, bem como Quebra-Molas, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

- 2.5.2.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.

- 2.5.2.3 **Indicador:** Quantidade de aplicação de Massa Asfáltica aplicada por empregado do setor / período do PMR (IRH_TB). Em face do aumento de produtividade, que em 5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

anos teve um acréscimo de 78%, sem aumento de equipe, ficou definido que serão mantidos os valores de 2018. Conforme solicitação do CONSAD, esta meta deverá ser mensurada como produtividade do capital humano. Para realização do Programa em seis meses, a meta seria de 67 toneladas de massa asfáltica aplicada por empregado, entretanto, como em 2019 o Programa tem a duração de oito meses, o valor da referida meta será de 89 toneladas de massa asfáltica aplicada por empregado. **Isto é o IRH_TB (2019) = 89 toneladas.**

2.5.2.4 Ponderação: Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.

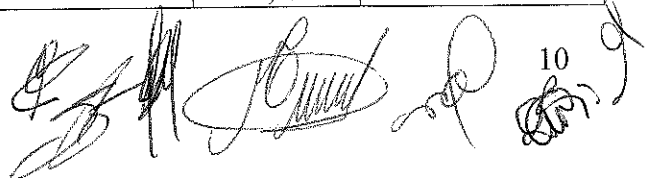
2.5.2.5 Mensuração: Plano de ação até **29 de março/2018**. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho/2019**, e do Relatório Final até o **quinto dia útil de novembro**.

2.5.2.6 Condicionante: A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Executiva, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.5.2.7 Conforme solicitação do CONSAD, deverão ser desenvolvidos estudos para melhoria de procedimentos operacionais, visando otimização e aumento de produtividade da equipe de Tapa Buracos.

2.5.2.8 Quadro Resumo da Meta

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MTB/Maximizar número de Operações Tapa-Buracos e Quebra-Molas, no Distrito Federal	Março a Outubro de 2019	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2018, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 29 de Março/2019.	1,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
			4,0%	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

		2-Atingir 100% da meta do Item Operação Tapa Buracos e Quebra-molas até 31 de Outubro.		
--	--	--	--	--

2.5.3 Meta – LPDP/ Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial (Grupo 03).

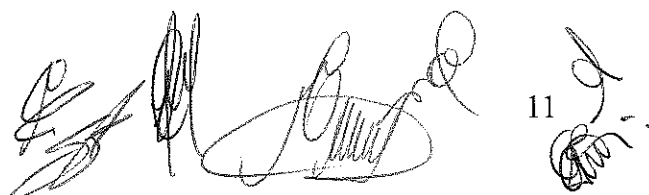
2.5.3.1 Justificativa: A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida em seu Programa de Metas e Resultados, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Drenagem Pluvial, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

2.5.3.2 Objetivo: Otimizar a atividade fim, melhorar a qualidade da prestação de serviços ao GDF e comunidade, evitar prejuízos financeiros decorrentes de enchentes, e por consequência melhorar a imagem da Companhia perante a sociedade.

2.5.3.3 Indicador: Extensão de rede desobstruída por empregado do setor / período do PMR (IRH_DP). Em face do aumento de produtividade, que em 5 anos teve um acréscimo de 78%, sem aumento de equipe, ficou definido que serão mantidos os valores de 2018. Conforme solicitação do CONSAD, esta meta deverá ser mensurada como produtividade do capital humano. Para realização do Programa em seis meses, a meta seria de 184 metros de rede desobstruída por empregado, entretanto, como em 2019 o Programa tem a duração de oito meses, o valor da referida meta será de 245 metros de rede desobstruída por empregado. **Isto é o IRH_DP (2019) = 245 metros.**

2.5.3.4 Ponderação: Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.

2.5.3.5 Mensuração: Plano de ação até **29 de março/2018**. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho/2019**, e do Relatório Final até o **quinto dia útil de novembro**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.5.3.6 Condicionante: A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Executiva, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.5.3.7 Conforme solicitação do CONSAD, deverão ser desenvolvidos estudos para melhoria de procedimentos operacionais, visando otimização e aumento de produtividade da equipe de Drenagem Pluvial.

2.5.3.8 Quadro Resumo da Meta

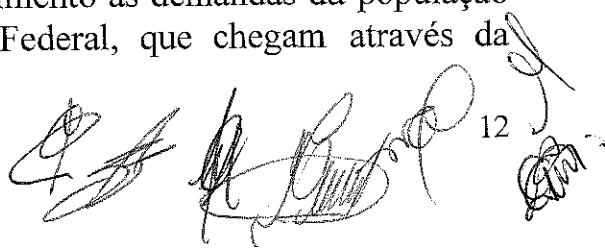
META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
LPDP/ Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial	Março a Outubro de 2019	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2018, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 29 de Março/2019.	1,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir de 100% da meta do Item LPDP até 31 de Outubro/2019.	4,0%	

2.6 Meta de Melhoria da Gestão Empresarial – MGE - Será composta por 4 (quatro) Metas, conforme a seguir.

2.6.1 Meta – MRO/ Maximização do Quantitativo de Resoluções das Demandas Encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP (Grupo 04).

2.6.1.1 Justificativa – A Companhia necessita ser mais ágil e eficiente na solução dos problemas da sociedade. O atendimento à demandas, via Ouvidoria, é também fator preponderante para o bem estar da população do Distrito Federal, repercutindo de forma positiva na imagem da Empresa.

2.6.1.2 Objetivo: Aumentar o atendimento às demandas da população e do Governo do Distrito Federal, que chegam através da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

Ouvidoria, corroborando com o processo de busca da excelência nos serviços prestados.

2.6.1.3 Indicador: Manter o número de Encaminhamentos das Demandas da Ouvidoria correspondente à Meta de 2018.

2.6.1.4 Ponderação: Esta meta representa 05 dos 100 pontos do Programa.

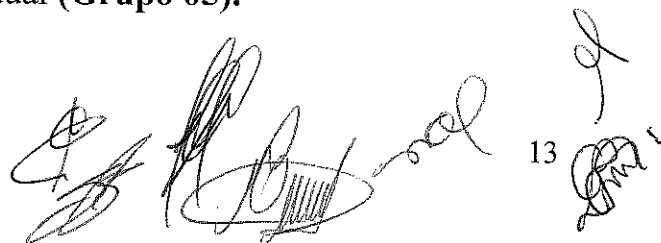
2.6.1.5 Mensuração: Plano de ação até **29 de março/2018**. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho**, e do Relatório Final até o **quinto dia útil de novembro**.

2.6.1.6 Condicionante: A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Executiva, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.6.1.7 Quadro Resumo da Meta

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MRO/ Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP	Março a Outubro de 2019	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2018, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 29 de Março/2019.	1,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir 100% do Item até 31 de Outubro/2019.	4,0%	

2.6.2 Meta – DA: Gestão do processo de Acompanhamento e Controle da Meta CAPI - Capacitação Individual (Grupo 05).



13

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.6.2.1. **Justificativa** – em face do elevado número de empregados da NOVACAP, faz-se necessário o estabelecimento de um processo para gestão dos cursos a serem realizados para atendimento à Meta CAPI. Em 2019 foram estabelecidos dois cursos por empregado, desta forma, pode-se chegar ao número de 4.000 certificados, os quais devem ser analisados, contabilizados, classificados, de forma que possibilite não somente o pagamento corretos dos valores, bem como a realização de estatísticas para avaliação dos resultados alcançados.

2.6.2.2. **Objetivo:** estabelecer critérios para realização dos cursos por parte dos empregados, bem como demais ações de gestão para acompanhamento e controle, visando atendimento à meta CAPI.

2.6.2.3. **Ponderação:** Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.6.2.1 **Mensuração:** Plano de ação até **29 de março/2018**. Encaminhamento à Comissão Gestora do Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho/2019**, e Relatório Final até **31 de outubro/2019**.

2.6.2.2 **Condicionante:** Não há.

2.6.2.3 **Quadro Resumo da Meta**

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Gestão do processo de Acompanhamento e Controle da Meta CAPI - Capacitação Individual	Março a Outubro de 2019	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 29 de Março/2019.	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar os resultados da Padronização até 31 de Outubro/2019.	10,0%	

2.6.3 Meta – DF: Manutenção Evolutiva do Sistema de Informações Jurídicas (SISJUR), com a criação do Módulo III, que contempla a inclusão dos dados financeiros de controle de contratos ativos. (**Grupo 06**).

2.6.3.1. Justificativa: A definição desta Meta Global justifica-se em razão da necessidade de se aprimorar mecanismos de controle interno em relação aos valores financeiros relativos aos processos em que a NOVACAP é parte, na condição de polo passivo, bem como dos prováveis ingressos de recursos nos processos nos quais a Companhia atua como polo ativo.

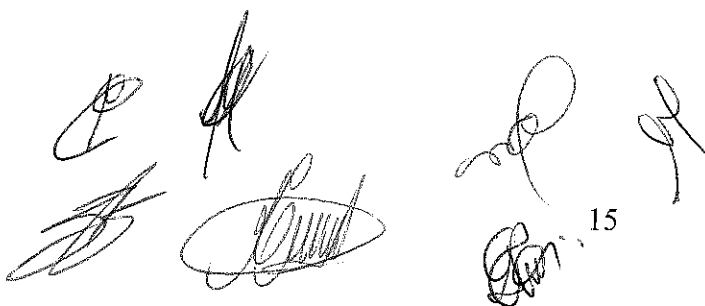
2.6.3.2. Objetivo: Subsidiar as ações de auditoria interna para o cumprimento das determinações da Portaria nº 39/2019 da CGDF, que estabelece critérios para análise prévia de contratos e de pagamentos feitos pela NOVACAP, bem como ações da Diretoria Financeira, através da inclusão dos dados financeiros de controle de contratos ativos.

2.6.3.3. Indicador: Não há.

2.6.3.4. Ponderação: Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.6.3.5. Mensuração: Plano de ação até **29 de março/2019**, Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho/2019**, e Relatório Final até **31 de outubro/2019**.

2.6.3.6. Condicionante: A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Executiva, de forma a ser reavaliado o índice proposto.



15

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.6.3.7. **Quadro Resumo da Meta**

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Manutenção Evolutiva do Sistema de Informações Jurídicas (SISJUR), com a criação do Módulo III	Março a Outubro de 2019.	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 29 de Março/2019.	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar Etapa implantada até 31 de Outubro/2019.	10,0%	

2.6.4. **Meta – DE:** Elaboração de projeto de reforma da subestação e de interligação ao sistema de placas fotovoltaicas (**Grupo 07**)

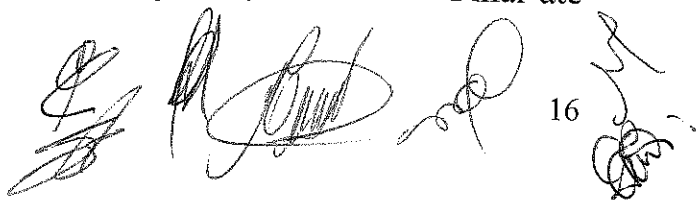
2.6.4.1. **Justificativa:** Suprir a demanda por energia do sistema de climatização dos blocos A, B e C, respectivamente, Bloco da Presidência, Bloco da Diretoria de Edificações e Bloco da Diretoria de Urbanização.

2.6.4.2. **Objetivo:** Evoluir os estudos técnicos necessários à implementação de solução limpa para a geração de energia. Espera-se a gerar, em médio e longo prazos, aproximadamente 130 KW de energia limpa, o que se traduzirá em economicidade para a Companhia. Serão apresentados os seguintes produtos: i) projeto de reforma de subestação; e ii) projeto executivo de implantação do sistema de placas fotovoltaicas.

2.6.4.1. **Indicador:** Não há.

2.6.4.2. **Ponderação:** Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.6.4.3. **Mensuração:** Plano de ação até **29 de março**, Relatório de Andamento das Ações até **28 de junho**, e Relatório Final até **31 de outubro**.



16

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.6.4.4. **Condicionante:** Não há.

2.6.4.5. **Quadro Resumo da Meta**

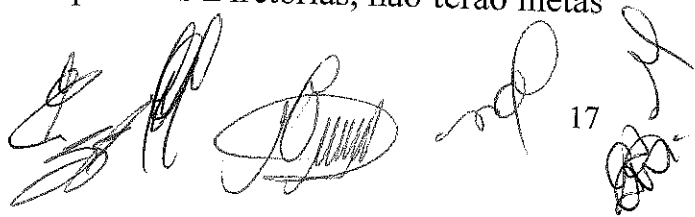
META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Elaboração de projeto de reforma da subestação e de interligação ao sistema de placas fotovoltaicas	Março a Outubro de 2019	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 28 de Março/2019.	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído.
		2- Apresentar os documentos padronizados e implementados até 31 de outubro/2019.	10,0%	

2.7. **Meta Setorial de Gestão Administrativa – MGA –** Será composta por 1 (uma) Meta: ADS/Avaliar Desempenho Setorial, conforme se segue:

2.7.4. **Meta – ADS/ Avaliar Desempenho Setorial.**

2.7.3.1 **Justificativa** – Necessidade de planejar ações gerenciais de forma alinhada ao planejamento estratégico da Empresa e fortalecer o papel de cada colaborador para alcançar integração e sucesso na execução das metas estabelecidas.

2.7.3.2 **Objetivo** Estimular a elaboração da agenda de ações anual, bem como o comprometimento com a realização das ações pelas Unidades, que serão definidas em grupos setoriais, a saber: **Grupo 08** (COMOD/PRES); **Grupo 09** (ASCAL/PRES); **Grupo 10** (ASCOM/PRES); **Grupo 11** (ASJUR/PRES); **Grupo 12** (CONJUR/PRES); **Grupo 13** (AUDIT/PRES); **Grupo 14** (ASMAM/PRES), **Grupo 15** (SECRE/PRES); **Grupo 16** (ASINF/PRES); **Grupo 17** (DETRA/DA); **Grupo 18** (DEMAP/DA); **Grupo 19** (DPJ/DU). As unidades: GAB/PRES e SEOCAD/PRES; GAB/DA; GAB/DE; GAB/DF; GAB/DU por se tratar de áreas de apoio à Presidência e respectivas Diretorias, não terão metas



17

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

específicas, bem como a COPLAN/SECRE/PRES, por ser unidade gestora do PMR, em nível da Novacap.

2.7.3.3 Indicador: Elaborar o Plano de Ação indicando ações relevantes que serão acompanhadas no PMR 2019, de forma que as ações Setoriais envolvam todas as Unidades a elas subordinadas.

2.7.3.4 Ponderação: Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa.

2.7.3.5 Mensuração: Plano de ação até **29 de março**, Relatório do Andamento das Ações até **28 de junho**, e Relatório Final até **31 de outubro**.

2.7.3.6 Condicionantes: A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Executiva, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.7.3.7 A Meta é de caráter setorial. Caso algum Setor não cumpra 100% da meta, todos os seus empregados terão descontado de sua cota-parte o valor proporcional a cada etapa da meta não cumprida. Caso o empregado mude de lotação entre Março e Outubro, sua participação será atrelada ao local onde ficou mais tempo lotado.

2.7.3.8 Quadro Resumo da Meta

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
ADS/ Avaliar Desempenho Setorial	Março a Outubro de 2019	1-Elaborar o Plano de Ação Setorial indicando a(s) ações relevantes que serão acompanhadas pelo PMR 2018 até 29 de março/2019.	5,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2-Realizar a(s) ações até 31 de outubro/2019.	10,0%	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.8 Meta Individual – MI – Será composta pela Meta **CAPI** – Capacitação Individual, conforme se segue:

2.8.1.1 Justificativa – A Companhia entende que é de grande importância dar continuidade ao processo de conscientização quanto à necessidade de se buscar a capacitação individual, como meio de desenvolvimento profissional e pessoal. Aliado a isso vale ressaltar o aumento da autoestima, e consequentemente a melhoria da produtividade e satisfação no trabalho.

2.8.1.2 Objetivo - Elevar o nível de qualificação profissional e dar continuidade ao processo de conscientização da importância da capacitação pessoal para melhoria da qualidade de vida no trabalho.

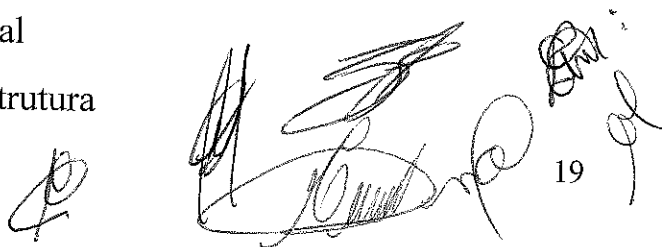
2.8.1.3 Indicador – Cada empregado que faz jus ao Programa (Item 2.10.1) deverá participar de pelo menos **DOIS** Cursos / Palestras / Seminários, sendo um **OBRIGATÓRIO** e um de **LIVRE ESCOLHA**.

CURSO	NÚMERO DE PONTOS
(*) Código de Conduta (obrigatório)	12
Livre Escolha	8

() A Auditoria Interna irá realizar o treinamento em Código de Conduta.*

2.8.1.4 Os Cursos / Palestras / Seminários deverão estar vinculados aos seguintes Objetivos Estratégicos:

- Gerir Estrategicamente Pessoas
- Sustentabilidade e Autonomia
- Gestão Informatizada
- Eficiência Empresarial
- Modernizar a Infraestrutura



19

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

- Fortalecimento da Imagem
- Preservação do Meio Ambiente
- Bem estar da Sociedade

2.8.1.5 Os cursos poderão ser **PRESENCIAIS** ou **ON LINE**, podendo ou não ser oferecidos pela Novacap. Os cursos que **NÃO** forem oferecidos pela Novacap deverão estar contemplados na **LISTA DE ÁREAS** a ser divulgada pelo DRH. **TODOS** os cursos oferecidos pela Novacap serão aceitos para pontuar a Meta CAPI, ainda que não estejam na **LISTA DAS ÁREAS**.

2.8.1.6 Os cursos com início ou término dentro do período do PMR 2019 serão aceitos, desde que o empregado apresente documentação comprobatória de sua participação, dentro do prazo estabelecido, e que atendam a carga horária exigida.

2.8.1.7 Os cursos realizados **TOTALMENTE** fora do período do PMR 2019 **NÃO** serão aceitos para pontuar a Meta CAPI.

2.8.1.8 A carga horária dos cursos de **LIVRE ESCOLHA** será conforme a seguir:

FORMAÇÃO	Nº DE HORAS
Cargo de Nível Fundamental	4 horas
Cargo de Nível Médio	8 horas
Cargo de Nível Superior	12 horas
Cargos Comissionados / Função Gratificada	12 horas
Diretoria Executiva	12 horas

Obs.: O total de horas acima pode ser contabilizado mediante a soma de mais de um Certificado.

2.8.1.9 Comprovantes de cursos de graduação / pós-graduação não serão aceitos para pontuar a Meta CAPI.

2.8.1.10 O somatório de carga horária de diferentes Palestras / Cursos / Seminários, será aceito, desde que atenda ao requisitos constantes do Item 2.8.



20

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.8.1.11 Os certificados deverão ser entregues **até o dia 30 de setembro** em local a ser definido pela Empresa.

2.8.1.12 Ponderação - Esta meta corresponde a 20% do total do valor total a ser recebido pelo empregado, sendo CÓDIGO DE CONDUTA 12% e LIVRE ESCOLHA 8%.

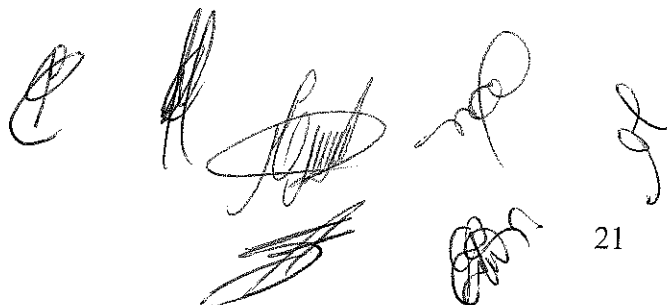
2.8.1.13 Mensuração: o Cronograma detalhado para realização dos cursos deverá ser divulgado pelo SETRED/DRH/DA.

2.8.1.14 Os Instrutores que ministrarem Curso / Palestra / Seminário para os Empregados da Novacap têm a Meta CAPI cumprida, sendo necessário realizar apenas o Curso de Código de Conduta. Os instrutores deverão comprovar, mediante certificado, conhecimento na área do respectivo curso.

2.8.1.15 Condicionante – a chefia deverá liberar o empregado para realização da capacitação individual.

2.8.2 Quadro Resumo da Meta

META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Capacitação Individual	Março a Outubro de 2018	1-Realização dos treinamento em CÓDIGO DE CONDUTA.	12,0%	20% do valor linear total a ser distribuído
		2 – Realização de Treinamento de LIVRE ESCOLHA	8%	



2.9 Do valor Global do Programa de Metas e Resultados –

O Programa de Metas e Resultados 2019 representa no montante de **R\$ 12.056.000,00 (doze milhões e cinquenta e seis mil reais)** a ser distribuído aos empregados que alcançarem as metas, conforme critérios estabelecidos por este Regulamento de Metas e Resultados, em duas parcelas, sendo a primeira a título de antecipação, **no mês de ABRIL/2019**; e a segunda, conforme metas alcançadas e deduzidos os valores recebidos a título de antecipação, no mês de **NOVEMBRO/2019**, ambas em Folha Suplementar. Os valores serão distribuídos de forma linear entre todos os empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa e que fizerem jus.

2.10 Dos Empregados Beneficiados pelo Programa de Metas e Resultados

2.10.1 Farão Jus ao recebimento da Cota-Parte – Os empregados da NOVACAP diretamente engajados no processo produtivo da empresa; ficando neste documento definido como ***"empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa"***, aqueles que reúnam quaisquer das seguintes condições:

2.10.1.1 Seja Dirigente da NOVACAP.

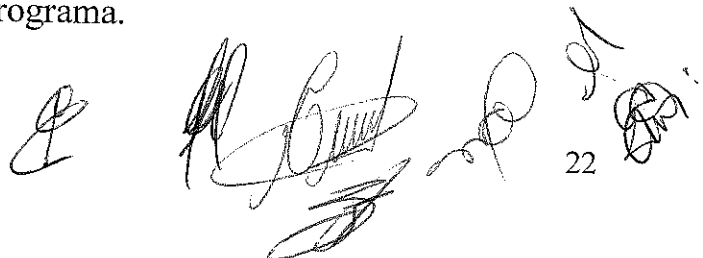
2.10.1.2 Seja integrantes da Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP, excluídos os relacionados no item 2.10.2.

2.10.1.3 Seja ocupante de Cargo Comissionado na NOVACAP excluídos os relacionados no item 2.10.2.

2.10.1.4 Os empregados da NOVACAP à disposição do SINDSER.

2.10.1.5 Os empregados que tenham sido afastados por acidente de trabalho ou por auxílio-doença **na vigência do PMR 2019**, os quais receberão valor integral.

2.10.1.6 Os empregados que estejam em Licença Administrativa Remunerada – LAR, na vigência do PMR 2019, receberão valor integral do Programa.



22

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

2.10.1.7 Empregadas em Licença Maternidade, receberão valor integral.

2.10.2 Não farão Jus ao recebimento da Cota-Parte - Os empregados da NOVACAP que NÃO estejam "*diretamente engajados no processo produtivo da empresa*", e/ou que estejam em qualquer das seguintes situações:

2.10.2.1 Os empregados que estejam cedidos e/ou com lotação em qualquer outro órgão, que não seja a própria Novacap.

2.10.2.2 Os empregados demitidos por justa causa no período do PMR 2019.

2.10.2.3 Os estagiários.

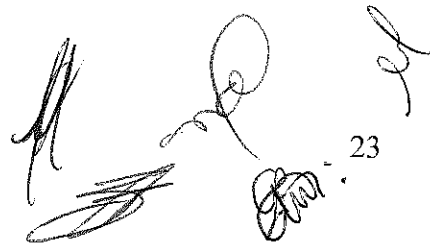
2.10.2.4 Os empregados de empresas terceirizadas.

2.10.2.5 Empregados que não estejam em dia com o Exame Periódico.

2.10.2.6 Os empregados que tenham sido afastados por auxílio doença fora do período do PMR 2019.

2.10.3 Quanto às **FALTAS INJUSTIFICADAS**, será aplicada redução sobre o valor total a ser recebido pelo empregado, em função da **TABELA DE REDUÇÃO**, a seguir:

FALTAS	REDUÇÃO
01	10%
02	20%
03	30%
04	40%
05	50%
06	60%
07	70%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

08	80%
09	90%
10 (ou mais)	100%

2.10.4. Não receberão antecipação dos valores do PMR 2019 empregados que tenham tido mais de 5 (cinco) Faltas Injustificadas no período do PMR 2018.

2.10.5. Empregados que **não tenham** efetuado o **RECADASTRAMENTO** serão descontados no valor correspondente à multa aplicada à Empresa. A Novacap deverá disponibilizar a infraestrutura para recadastramento, bem como orientar os empregados, com ampla divulgação de cronograma e demais informações.

2.10.6. Após apuração do resultado final do PMR 2019, em havendo saldo a devolver por parte do empregado que tenha sido pago a título de antecipação, este saldo deverá ser devolvido em parcelas a serem descontadas em folha de pagamento.

2.11 Da Periodicidade de Distribuição do PMR - A periodicidade de distribuição não será inferior a um semestre civil, nos termos da legislação pertinente. O valor global do Programa será pago em duas parcelas, conforme condições e critérios ora definidos, ocorrendo o pagamento da seguinte forma:

2.11.1 Pagamento da Primeira Parcela – será feito em Folha Suplementar, em abril, a título de antecipação e equivalerá a 50% do valor global do Programa. O cálculo da parcela individual será feito tendo como base a totalidade dos empregados da NOVACAP, independente de os mesmos fazerem jus ou não. Entretanto, a distribuição dos valores da COTA-PARTE se dará apenas aos empregados que a ela fazem jus. Os valores não distribuídos deverão ser somados ao saldo final, quando do pagamento da segunda parcela.

2.11.2 Pagamento da Segunda Parcela – será feito em Folha Suplementar, no mês de novembro, na proporção dos resultados



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

aferidos. O valor a ser distribuído corresponde a 50% dos valores previstos para o Programa, deduzidos os valores já recebidos a título de adiantamento, e acrescido do saldo remanescente.

2.11.3 Da Fórmula para Apuração da COTA PARTE do PMR - O valor a ser distribuído para cada empregado obedecerá à seguinte fórmula, que determinará o valor da COTA PARTE:

$$CP = \frac{VGP}{\text{nr elegíveis mar/2019}} \times \frac{(MEG + MGE + MGA + MI)}{100} \times \frac{n}{nmp}$$

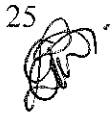
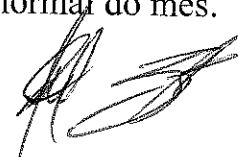
Onde: CP= Valor da Cota Parte a ser distribuído de forma individual;
VGP = Valor Global do Programa de Metas e Resultados;
MEG = Pontuação Total das METAS MEG;
MGE = Pontuação Total das METAS MGE;
MGA = Pontuação Total da META ADS;
MI = Pontuação Individual da META CAPI;
n = número de meses trabalhados;
nr elegíveis mar/2019 = números de empregados considerados para cálculo da parcela fixa do Programa.
nmp = número de meses considerados para aferição no Programa.

2.12 Da Metodologia Para Acompanhamento e Aferição das Metas e Resultados - A aferição dos resultados será efetuada através dos indicadores das metas definidas neste Regulamento.

As comissões responsáveis pelas metas deverão encaminhar à Comissão Gestora, segundo o cronograma, os relatórios, demonstrando claramente o estágio em que se encontra o cumprimento das mesmas.

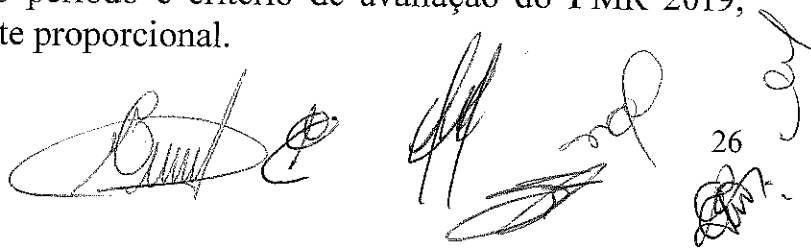
2.13 Das Condições Gerais do Programa - A aferição dos resultados será efetuada conforme QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL DOS PONTOS MÁXIMOS DAS METAS, Item 2.4.13, neste Regulamento.

2.13.1 O meio de pagamento será através de crédito em conta, com emissão de contra cheque separado do pagamento normal do mês.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

- 2.13.2** Será recolhido o Imposto de Renda na Fonte, na forma prevista na legislação, sendo que o cálculo do IR deverá ser feito em separado de qualquer outro rendimento percebido no mês do pagamento.
- 2.13.3** Será considerado como 1(um) mês para efeito de cálculo, igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.
- 2.13.4** Será considerado o período de aferição para pagamento do Programa, os meses de Março a Outubro, ou seja, oito meses.
- 2.13.5** Para todas as metas serão necessárias criação de Grupos/Comissões que deverão ser formalizadas por meio de Instrução da Presidência, e terão a atribuição de: acompanhamento da meta, realização do estudo da mesma, implementação, controle e emissão de relatórios periódicos/finais a serem encaminhados para a Comissão Gestora.
- 2.13.6** O montante a ser recebido por empregado será proporcional aos pontos alcançados nas metas. As metas empresariais globais, a meta de melhoria da gestão empresarial, as metas setoriais de gestão administrativa e a meta individual, definidas neste programa, representam a pontuação máxima de 100 pontos, ou seja, 100% do valor total a ser distribuído.
- 2.13.7** Os empregados que forem desligados pela Empresa, após o pagamento da parcela de antecipação, ou solicitarem o seu desligamento antes da conclusão do Programa de Metas e Resultados, devolverá o recebido a título de antecipação, a que não fizerem jus, na fração de 1/8 por mês não trabalhado, cujo acerto se dará no momento da rescisão do contrato de trabalho.
- 2.13.8** Para os empregados cedidos após o recebimento da antecipação, aplicar-se-á as regras deste Regulamento, cabendo ao empregado a devolução do recurso via guia de recolhimento, que deverá ser anexado à autorização de cessão do empregado quando do encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos.
- 2.13.9** Todos os empregados que retornarem ao processo produtivo da empresa, durante o período e critério de avaliação do PMR 2019, farão jus a cota parte proporcional.



26

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019

- 2.13.10** Para ex-empregados desligados após conclusão do processo de avaliação, que concluíram os requisitos deste termo e têm valores a receber relativos ao PMR 2019, o crédito será realizado em rescisão contratual suplementar, que será processada até o mês subsequente ao fechamento do PMR 2019.
- 2.14 Das Disposições Finais** – Na hipótese de casos omissos ou de mudança relevante de cenário, que venha justificar a revisão de metas ou alteração do Regulamento, os representantes da NOVACAP e do SINDSER deverão buscar a negociação para permitir a adequação do **PMR 2019**. Após negociação, a nova versão do Regulamento deverá ser encaminhada à Diretoria Executiva, para aprovação.

Brasília, 01 de março de 2019.



MARIA CRISTINA BATISTA PINA
COPLAN/SECRE/PRES



FÁDUA AMIN FARAJ
SECRE/PRES



JOSE ALVES CARDOZO
OUVIDORIA/PRES



GEANNE CAVALCANTI
ASSESSORIA/DA

HÉLIO MENDES DA SILVA
SINDSER

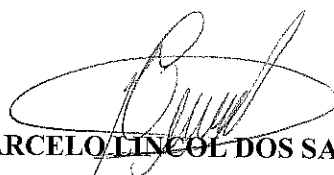


LUIZ CARLOS G. DE CASTRO
SINDSER

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2019



STEVENS DOS SANTOS LIMA
NOVACAP/SINDSER



MARCELO LINCOL DOS SANTOS
NOVACAP/SINDSER